



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021 (2264539) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **SCANSYSTEM LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças, em scanners da marca Zeutschel, e suporte técnico, de acordo com o Processo SEI nº 000937/21-00.09.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SCANSYSTEM LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.464.579/0001-06, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 111, CJ72, São Paulo - SP, CEP: 04001-080, telefone nº (11) 3285-5199, correios eletrônicos: rmonteiro@scansystem.com.br e max@scansystem.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Maximilian Adelman**, portador da Carteira de Identidade nº 103148413 SSP/SP e do CPF nº 148.582.428-11, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 000937/21-00.09 e com o Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 26 de julho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é o reajuste e a prorrogação do Contrato nº 12/2021 celebrado em 26 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Conclusivo Reajuste Contratual (3430226) e os Memorandos SEARQ nºs 3394674 e 3433525.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

Considerando o Parecer Conclusivo Reajuste Contratual (3430226) e o Requerimento da Contratada (3366022), o valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 7.419,85 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de julho de 2023.

Cláusula Terceira - DA GARANTIA COMPLEMENTAR REFERENTE AO REAJUSTE

1. A Contratada apresentará garantia complementar referente ao reajuste, no valor de R\$ 85,45 (oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), equivalente à diferença entre o valor mensal atualizado (R\$ 7.419,85) e o anterior (R\$ 7.135,00), vezes o número de meses que tal reajuste impactará até o fim da vigência contratual, ou seja, de julho a dezembro de 2023.

1.1. A referida garantia deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

Cláusula Quarta - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 26 de dezembro de 2023 a 25 de junho de 2024.

Cláusula Quinta - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor do Contrato, a contar da prorrogação, será de **R\$ 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser pago em 30 (trinta) parcelas mensais de **R\$ 7.419,85 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Cláusula Sexta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, no encargo: 52.02.11.00.000 - Manutenção de Equipamentos de Informática - MTGI, mediante a nota de empenho nº 2023NE000105, de 17 de janeiro de 2023.

Cláusula Sétima - DA GARANTIA REFERENTE À PRORROGAÇÃO

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 11.129,77 (onze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor constante da Cláusula Quinta, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Oitava - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal os artigos 65, §8º, e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e as Cláusulas Oitava e Décima Primeira, do Contrato.

Cláusula Nona – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 26 de julho de 2021 (2264539) e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 25 de abril de 2023 (3167586).

Cláusula Décima – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2023.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral do Contratante

Maximilian Adelman

Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMILIAN ADELMANN, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 17/11/2023, às 20:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOREIRA CABRAL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 23/11/2023, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3473709** e o código CRC **80F28DF7**.

3473709v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF